



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

PCTT: 004.01.001

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0064/2013 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ENGENHARIA PARA PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS EXISTENTES NA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DO TRF 1ª REGIÃO - BRASÍLIA-DF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A CONSTRUTORA LDN LTDA.**

Aos 24 dias do mês de outubro de 2014, as partes abaixo qualificadas celebram o presente termo aditivo, com observação ao constante no **Processo Administrativo 9.960/2013 – TRF** e com fundamento no **art. 57, caput, da Lei n. 8.666/93**; mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CONTRATANTE:** **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**CONTRATADA:** **CONSTRUTORA LDN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 24.916.280/0001-40, sediada no SEP/Quadrado 504, Bloco C, nº 31, Loja 60, Brasília/DF, CEP: 70.730-523, tel/fax: 61-3326-8882, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, **LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA**, brasileiro, CPF 019.570.581-53, RG 076.992 – SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto deste termo aditivo consiste em incluir, na Cláusula Décima Oitava – DA VIGÊNCIA do contrato em epígrafe, o prazo necessário à revisão do cronograma físico-financeiro, sem modificar o prazo de execução previsto no subitem 18.2.1.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

- 2.1. Pelo presente termo aditivo, a Cláusula Décima Oitava do Contrato n. 0064/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

**18. DA VIGÊNCIA**

**18.1. Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura, por 345 (trezentos e quarenta e cinco) dias corridos, sendo o seu término**

*previsto para 09/12/2014.*

18.2. *Estão contidos no período de vigência os seguintes prazos:*

18.2.1. *Prazo máximo de execução dos serviços de 180 dias corridos e ininterruptos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.*

18.2.2. *Prazo máximo para o recebimento provisório do objeto do contrato, que será de 15 dias corridos, contados a partir do término do prazo de execução dos serviços.*

18.2.3. *Prazo máximo para o recebimento definitivo do objeto, que será de 90 dias corridos, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Provisório.*

18.2.4 *Prazo máximo de 45 dias corridos para a revisão do cronograma físico-financeiro, a cargo da Administração, e exame pelas áreas de Controle Interno e Assessoria Jurídica, conforme previsto na Resolução CNJ 114/2010.*

### 3. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

3.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

### 4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0064/2013.

4.2. A prorrogação contratual, implementada por este Termo Aditivo, não confere à Contratada direito a quaisquer indenizações e nem poderá ensejar reajuste ou revisão de preços.

### 5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo Aditivo, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 24 de outubro de 2014.

  
**CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**  
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

  
**LUIZ CARLOS BOTELHO FERREIRA**  
Procurador da Construtora LDN Ltda.